



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI DA CÂMARA Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA
LEI Nº 191/95, QUE INSTITUI O DIPLOMA DE
"POLICIAL PADRÃO DO ANO" NO MUNICÍPIO DE
ASSIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o art. 31, inc II, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de “Policial Padrão do Ano” no Município de Assis, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de “Policial Padrão do Ano”, a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

~~**Art. 2º** – O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I, 3ª Cia Rv/2º BPRV; 2º Pel PFM/º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis.~~

Art. 2º – O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por todos os Vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I, 3ª Cia Rv/2º BPRV; 2º Pel PFM/º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis e pelo Delegado Seccional de Polícia. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4287, de 13 de março de 2003](#)).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2000.

Ademir Marcelo Pereira
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2000.

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

LEI Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000 (Projeto de Lei nº 80/2000 do Vereador Hermon Bergamasso Canton)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º
DA LEI Nº 191/95, QUE INSTITUI O DIPLOMA
DE “POLICIAL PADRÃO DO ANO” NO
MUNICÍPIO DE ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de “Policial Padrão do Ano” no Município de Assis, passam a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de “Policial Padrão do Ano”, a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

“ARTIGO 2º - O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I; 3ª Cia RV/2º BPRV; 2º Pel. PFM/2º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2000


ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

PUBLICADA E REGISTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2000


Sofia Maria de Almeida
Diretora da Câmara